DISTRADO DO UNIÃO FEDERAL
Em 181089 Nº 133 Va 134 V
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos n.º 220 CGC 10.260.222/0001-05 — PERNAMBUCO
Governo da União, do Voto, do Povo, da Gente.

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 686/89

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que à Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1.990.

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM, para o exercício financeiro de 1990, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA em NCz-$ 40.890.000,00 (quarenta milhões, oitocentos e noventa mil cruzados novos) e fixa a DESPESA em NCz-$ 40.090.000,00 (quarenta milhões e noventa mil cruzados novos) para RESERVA DE CONTIGÊNCIA.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos suprimento de fundos e outras fontes de renda na forma de Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e sub anexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:	NCZ$	34.620.000,00
Receita Tributária.....	NCz$	3.180.000,00
Receita Patrimonial.....	NCz$	1.500.000,00
Transferências Correntes.....	NCz$	24.990.000,00
Outras Receitas Correntes.....	NCz$	4.950.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	NCZ$	6.270.000,00
Alienação de Bens.....	NCz$	200.000,00
Transferências de Capital.....	NCz$	6.070.000,00
TOTAL GERAL	NCz$	40.890.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e sub anexos, conforme discriminação seguinte:

SISTRADO DO LIMITE ...
Em 181089 / 18/233 V a 234 V
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos n.º 220 CGC 10.260.222/0001-05 — PERNAMBUCO
Governo da União, do Voto, do Povo, da Gente.

Gabinete do Prefeito

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES:	NCz$ 25.596.000,00
Despesas de Custreio.....	NCz$ 22.918.000,00
Transferências Correntes.....	NCz$ 2.678.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	NCz$ 14.494.000,00
Investimentos.....	NCz$ 12.894.000,00
Inversões Financeiras.....	NCz$ 600.000,00
Transferências de Capital.....	NCz$ 1.000.000,00
TOTAL GERAL.....	NCz$ 40.090.000,00

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	NCz$ 1.146.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	NCz$ 2.980.000,00
04 - Agricultura.....	NCz$ 4.280.000,00
08 - Educação e Cultura.....	NCz$ 9.270.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	NCz$ 6.850.000,00
11 - Indústria e Comércio.....	NCz$ 3.140.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	NCz$ 5.242.000,00
15 - Assistencia e Previdência.....	NCz$ 4.882.000,00
16 - Transportes.....	NCz$ 2.300.000,00
TOTAL GERAL.....	NCz$ 40.090.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da RECEITA estimada nesta Lei, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, de acordo com o Art.7º Inciso I e art.43§1º, Incisos I,II,e III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Art. 5º - Fica ainda,o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), receita estimada nesta Lei, de acordo com o que dispõe o Art. 7º,Inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1990 e terá vigência até o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

CONTRATO DO LIVRO PRIMA
Em 201089 fls 133 V a 134 V
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos n.º 220 CGC 10.260.222/0001-05 — PERNAMBUCO

Governo da União, do Voto, do Povo, da Gente.

Gabinete do Prefeito

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 18 de outubro de 1.989.

FRANCISCO CINTRA GALVÃO
PREFEITO

ASF/Rib.